



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**

**REFERÊNCIA: PROAD N.º 19529/2023.**

**ASSUNTO:** CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Contratação direta de empresa para realização do curso "**Contratação Direta (Dispensa Manual, Inexigibilidade e Dispensa Eletrônica conforme a IN 67/2021), com simulação prática no sistema COMPRASNET e ênfase em Dispensa Eletrônica, conforme a Nova Lei de Licitações**", na modalidade *in company* (presencial), para até 30 (trinta) servidoras e servidores deste Regional – **Autorização para abertura do processo.**

Trata-se de solicitação para que seja autorizada a abertura de processo, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, visando à contratação direta da empresa PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA. para realização do curso "**Contratação Direta (Dispensa Manual, Inexigibilidade e Dispensa Eletrônica conforme a IN 67/2021), com simulação prática no sistema COMPRASNET e ênfase em Dispensa Eletrônica, conforme a Nova Lei de Licitações**", na modalidade *in company* (presencial), para até 30 (trinta) servidoras e servidores deste órgão, no período de **06 a 08 de novembro de 2023**, com duração de 20 (vinte) horas, conforme projeto básico de fls. 30/37, aprovado pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

Constam, às fls. 60/62, pronunciamento preliminar desta Diretoria-Geral, ao qual ora se reporta, e, às fls. 63/66, parecer da Assessoria Jurídico-administrativa, no sentido de que, ressalvados os aspectos técnicos e econômico-financeiros, o procedimento está em conformidade com as normas vigentes, podendo a contratação ser autorizada, "*a critério da Diretoria da Escola Judicial deste Tribunal*".

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.000.322/0001-00, encontra-se regular quanto à documentação exigida para contratação direta de pessoa jurídica pela União, consoante se verifica às fls. 49, 53 e 54.

**DO EXPOSTO**, configurados a inviabilidade de competição e o enquadramento do caso concreto à hipótese legal, e com respaldo na delegação de atribuições conferida pelo desembargador diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região por meio do inciso II do artigo 1º do ATO EJ-TRT6 n.º 01/2023, **autorizo a abertura de processo em epígrafe e declaro a opção por contratar diretamente a PRIORI TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA., mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 25, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei n.º 8.666/1993, em atenção ao artigo 191 da Lei n.º 14.133/2021**<sup>1</sup>, observada a disponibilidade orçamentária.

**À Coordenadoria de Licitações e Contratos**, para emissão do relatório final do processo de contratação direta.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

**WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**  
Diretor-Geral do TRT da 6ª Região

<sup>1</sup> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso". A propósito, o inciso II do caput do artigo 193 da Lei n.º 14.133/2021, com a redação dada pela **Lei Complementar n.º 198, de 28/06/2023**, fixa a revogação, em **30/12/2023**, da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002 e dos artigos 1º a 47-A da Lei n.º 12.462/2011.

